



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE TOTEM PUBLICITÁRIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, tudo conforme especificações contidas nesse instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para confecção de totem publicitário no município de Nova Russas pode ter várias importâncias e benefícios. Aqui estão algumas razões que destacam a importância dessa contratação:

Visibilidade e promoção da marca: Um totem publicitário bem projetado e estrategicamente posicionado pode fornecer uma exposição significativa para a marca ou empresa. Ele serve como uma ferramenta de marketing eficaz para alcançar o público-alvo e aumentar a conscientização sobre os produtos, serviços ou eventos oferecidos pela empresa. A contratação de uma empresa especializada na confecção de totens publicitários garantirá que a mensagem seja transmitida de forma clara, atraente e profissional.

Atração de clientes e aumento de vendas: Totens publicitários podem chamar a atenção dos transeuntes, capturando sua curiosidade e interesse. Ao apresentar informações relevantes e atrativas, como promoções especiais, novos produtos ou serviços, um totem pode incentivar os clientes em potencial a entrar na loja, estabelecimento comercial ou empreendimento, o que pode levar ao aumento das vendas e à conquista de novos clientes.

Reforço da identidade visual: A contratação de uma empresa especializada garantirá que o totem publicitário seja projetado de acordo com a identidade visual da empresa. Isso inclui o uso de cores, logotipos, tipografia e outros elementos que representam a marca de forma consistente. Um totem bem projetado ajudará a fortalecer a imagem da empresa, tornando-a reconhecível e distinguindo-a da concorrência.

Impacto local: No caso específico de Nova Russas, um totem publicitário pode desempenhar um papel importante na promoção do comércio local, atraindo a atenção dos moradores e visitantes para as empresas e serviços disponíveis no município. Isso pode estimular a economia local, aumentar a visibilidade dos negócios e contribuir para o desenvolvimento da região.

Profissionalismo e qualidade: Ao contratar uma empresa especializada na



confeção de totens publicitários, é possível contar com profissionais experientes e qualificados, que possuem o conhecimento técnico necessário para criar um totem de alta qualidade. Isso inclui a seleção adequada de materiais duráveis, a escolha de técnicas de impressão adequadas e a garantia de um acabamento impecável. Um totem bem executado transmitirá uma imagem profissional e confiável da empresa, transmitindo uma mensagem positiva aos clientes em potencial.

Em resumo, a contratação de uma empresa para confeção de totem publicitário no município de Nova Russas pode trazer uma série de benefícios, incluindo visibilidade da marca, aumento das vendas, reforço da identidade visual, impacto local e garantia de profissionalismo e qualidade. É importante escolher uma empresa confiável e experiente para garantir resultados eficazes e atender às necessidades específicas da empresa ou negócio local.

3 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS / PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;

3.1 – Quadro I - Descrição do item e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	CONFEÇÃO DE TOTEM PUBLICITÁRIO DUPLA FACE MEDIDAS; TAMANHO:0,70 X 2,50 TERMOMETRO: 0,70 X 40 PUBLICIDADE: 0,70 X 2 MT ESTRUTURA DO TOTEM EM AÇO, PINTURA DA ESTRUTURA EM EPOX PRETO, PAINEL EM LED NA COR VERMELHA, E COM SISTEMA DE WI-FI.	UND	2

3.2 - As especificações técnicas mínimas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta

3.3 - Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.

3.4 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento.

3.5 - Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, pinturas, usinagens em geral, turações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

3.6 - Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes.



3.7 - O serviço deverá ser de qualidade. Sendo que, a prestação, dos referidos serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Nova Russas/CE.

3.8 - Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

3.9 - Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas ABNT

3.10 - A empresa deverá ter profissional como titulação devidamente validado e registrado nos órgãos competentes.

3.11 - A entrega dos serviços finalizados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo de cada item, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

5.1.1-A proponente deverá apresentar planilha de composição de preço unitário de modo a registrar os valores que compuseram os valores mensais, tais como equipamento, manutenção, transporte e instalação, depreciação, BDI, impostos e seguros, e etc.

5.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do S1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1 - Quanto à entrega e instalação:

6.1.1-Os materiais/equipamentos deverão ser entregues e instalados em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento / Ordem de serviço, nos locais designados no item 16 deste termo.

6.1.2 - O prazo de entrega e instalação dos materiais/equipamentos será de até



15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de serviço a ser emitida pela administração.

6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e instalação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues e instalados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.3.

6.1.8 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.1.9 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.1.10- A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

6.1.11- A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega e instalação fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

6.2 - Os materiais/equipamentos deverão obedecer a um cronograma de entrega e instalação, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de serviços a ser emitida pela administração.

7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - O fornecimento deverá ser realizado nos endereços indicados pela Administração.

7.2 - Todo o material deverá ser entregue e instalado nas suas condições finais de uso.

7.3 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

7.4 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, em todo o período contratual. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente.

7.5 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos

4



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega e instalação dos itens.

7.6 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

7.7 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora, classificados sob as dotações orçamentárias/elemento de despesas/subelemento de despesas/ fonte de recursos discriminados no documento em anexo, a este termo, oriundo do setor contábil deste município.

9-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 30 dias após a prestação do serviço do mês de referência, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, 39, da Lei nº 8.666, de 1993, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

9.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



no presente termo.

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tornando-se por base o valor contratual.

10.4-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

10.8 - Prestar manutenção preventiva mensal, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

10.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitado e atendendo às reclamações formuladas.

10.12-Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

10.13 - Entregar e instalar os equipamentos de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de de características diversas.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, após emissão de empenho.

11.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade



competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

11.8 - Impedir que terceiros forneçam os equipamentos objeto deste termo.

11.9 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

11.10- Devolver os equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados.

11.11 - Solicitar a troca dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

11.12 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais/equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

9



configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, I1, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.10 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

13 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante quando da lavratura do instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13.3 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

13.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

14.3 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7



15 - DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1 - A gestão do contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16 - DO VALOR ESTIMADO:

16.1 - De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

18 - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:

18.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Nova Russas-CE, 12 de julho de 2023

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário Municipal de Cultura